



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Lei Municipal nº 1.805/2021
de 31 de maio de 2021.

Autoriza o Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

SERGIO BOREL CORREA, Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E VIAS/OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.543.1804.1165 – Construção Muro Rua Caetano Flora			
1.00.00	44.90.51	Obras e Instalações	254.725,65
TOTAL			254.725,65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E VIAS/OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.543.1804.1166 – Construção Muro Rua Narciso Rabelo			
1.00.00	44.90.51	Obras e Instalações	107.576,33
TOTAL			107.576,33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E VIAS/OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.543.1804.1167 – Construção Muro Rua Nicolau Bracks			
1.00.00	44.90.51	Obras e Instalações	94.039,06
TOTAL			94.039,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E VIAS/OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.543.1804.1168 – Construção Muro Rua São José			
1.00.00	44.90.51	Obras e Instalações	146.342,91
TOTAL			148.342,91

TOTAL GERAL (1+2+3+4)			602.683,95
-----------------------	--	--	------------

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, decorrem da anulação parcial de dotação conforme abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10.01 – SEC.MUNIC.DE DESENV.URBANO E VIAS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1502.2071– Manut. Serviços Limpeza Pública			
1.00.00	33.90.39	Outros Serviços DE Terceiros Pessoa Jurídica	602.683,95
TOTAL			602.683,95

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento e/ou criar novas fontes de recursos se necessário dentro de um mesmo programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 31 de maio de 2021.


Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

